



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

Resolução PPGMO Nº 001/2015

Regulamenta os critérios para o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Modelagem e Otimização – nível Mestrado

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização (PPGMO), da Universidade Federal da Goiás (UFG), Regional Catalão (RC), no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento do PPGMO,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as seguintes normas específicas para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Poderão ser credenciados como integrantes do núcleo docente do PPGMO, professores doutores de qualquer instituição de ensino superior ou instituição de pesquisa com formação em Ciências Exatas ou em áreas afins, além de pesquisador de reconhecida competência, em se tratando de professor visitante. O PPGMO possui três categorias de docente:

- a) Permanente: docente do quadro permanente da UFG ou externo, desde que desenvolva pelo menos as atividades de ensino, pesquisa, orientação;
- b) Colaborador: docente do quadro permanente da UFG ou externo à UFG, desenvolvendo pelo menos as atividades de ensino, pesquisa e orientação;
- c) Visitante: docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, do Brasil ou do exterior, com dedicação integral ao Programa por um período determinado, desenvolvendo pelo menos as atividades de ensino, pesquisa e orientação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

§ 1º O total de docentes Colaboradores e Visitantes não deve superar 30% da quantidade total de docentes.

Art. 3º O período para credenciamento e reconhecimento será de quatro anos. Para o reconhecimento será considerado o período de entrada de cada docente, observando o documento mais recente da Área Interdisciplinar na CAPES.

Art. 4º Será nomeada uma Comissão para atuar com o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento, doravante denominada de Comissão, pelo Colegiado do PPGMO. Essa comissão será composta por três membros permanentes do referido Colegiado.

Parágrafo único. A Comissão será renovada a cada 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 5º Compete à Comissão:

- I. Avaliar os processos de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento;
- II. Atualizar, considerando, além dos Art. 16º e 17º do regimento do PPGMO, os documentos elencados nos Art. 6º e 7º da presente resolução, os formulários que estabelecem pontuação mínima para o credenciamento e reconhecimento de professor permanente e colaborador, e submetê-los ao Colegiado do PPGMO para apreciação;
- III. Publicar edital para o credenciamento de novos professores e reconhecimento dos docentes do PPGMO, observando o ano em que ocorrerá a avaliação da CAPES, ou quando pertinente.

Parágrafo único. A Comissão elaborará um parecer deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento do docente e o parecer será submetido ao Colegiado do PPGMO para apreciação.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Para solicitar o credenciamento ao PPGMO são necessários os seguintes requisitos por parte do solicitante:

- a) requerimento endereçado ao(à) coordenador(a) do PPGMO manifestando interesse em participar das atividades do programa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização**

- b) plano de trabalho vinculado a alguma das linhas de pesquisa do PPGMO (Anexo 2);
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e com as comprovações dos últimos 04 (quatro) anos;
- d) formulário com a pontuação de acordo com as atividades constantes no Anexo 1 e comprovadas no currículo Lattes.

§ 1º A Comissão analisará os documentos, pontuando o plano de trabalho de acordo com a sua coerência para com a linha de pesquisa do PPGMO escolhida. A Comissão atribuirá uma nota entre 0,0 (zero vírgula zero) a 100,0 (cem vírgula zero).

§ 2º No caso de docente Permanente e Visitante, a pontuação total obtida por meio do formulário no Anexo 1 deverá ser superior a 320 pontos para o quadriênio sendo avaliado e:

- I- O período avaliado é contado a partir do ano de solicitação e inclui os três anos anteriores ao ano da solicitação;
- II- Artigos e/ou Livros aceitos para publicação ou no prelo, cuja data de publicação seja do ano posterior ao da solicitação, também serão considerados desde que devidamente comprovados;
- III- No total da produção quadrienal é obrigatória pelo menos uma publicação em periódico com Qualis Capes A1, A2, B1 ou B2.

§ 3º No caso de docente Colaborador, a pontuação total obtida por meio do formulário no Anexo 1 deverá ser superior a 200 pontos para o quadriênio sendo avaliado e:

- I- O período avaliado é contado a partir do ano de solicitação e inclui os três anos anteriores ao ano da solicitação;
- II- Artigos e/ou Livros aceitos para publicação ou no prelo, cuja data de publicação seja do ano posterior ao da solicitação, também serão considerados desde que devidamente comprovados;
- III- No total da produção quadrienal é obrigatória pelo menos uma publicação em periódico com Qualis Capes A1, A2, B1 ou B2.

§ 4º As solicitações de credenciamento serão ranqueadas pela Comissão em ordem decrescente de acordo com a seguinte Nota Final por solicitante: pontuação total do formulário no Anexo 1 acrescida da pontuação do plano de trabalho. Além disso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização**

- I- Os solicitantes com pontuação total no formulário do Anexo 1 que seja inferior ao estipulado nos parágrafos § 2º e § 3º deste artigo, conforme a categoria pleiteada, estará eliminado do credenciamento.
- II- O número de novos credenciados se dará conforme o quantitativo para cada categoria de docente conforme edital específico para este fim.

§ 5º O docente credenciado como Visitante deverá ministrar pelo menos 01 (uma) disciplina a cada dois anos, caso a sua permanência no programa seja igual ou superior a 01 (um) ano. Neste caso, não serão consideradas para efeito as disciplinas Estudo Dirigido I e Estudo Dirigido II.

§ 6º Uma vez credenciado, o docente, caso ainda não esteja cadastrado, deverá cadastrar-se em Grupo de Pesquisa junto ao CNPq.

CAPÍTULO III
DO RECRENCIAMENTO

Art. 7º O recredenciamento de todos os docentes deverá ser confirmado a cada 04 (quatro) anos, ou conforme estabelece o documento da Área Interdisciplinar da CAPES. Para solicitar o recredenciamento ao PPGMO, são necessários os seguintes documentos por parte do solicitante:

- a) requerimento endereçado ao(à) Coordenador(a) do PPGMO, manifestando interesse em continuar vinculado ao Programa;
- b) currículo Lattes/CNPq atualizado e comprovado dos últimos 04 (quatro) anos, com produção acadêmica compatível com a linha do PPGMO;
- c) relatório de atividades realizadas no quadriênio em avaliação e plano de trabalho (Anexo 3) para o período subsequente;
- d) formulário com a pontuação de acordo com as atividades constantes no Anexo 1 e comprovadas no currículo Lattes.

§ 1º A Comissão analisará o relatório de atividades do solicitante de acordo com as atividades desenvolvidas no período em avaliação, que incluem atividades administrativas, de ensino, de orientação, de pesquisa, além de outras conforme o documento da Área Interdisciplinar da CAPES. Além disso:

- I- A Comissão, quando necessário, fará apontamentos acerca do relatório com o objetivo de manter o equilíbrio e constante melhoria do corpo docente do PPGMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização**

§ 2º Estará aprovado no credenciamento o solicitante que: (a) obtiver parecer favorável no relatório e no plano de atividades; e, (b) atingir a pontuação estipulada nos parágrafos § 2º e § 3º do Art. 6º, conforme a categoria pleiteada. Deverá, ainda, o docente, sob pena de não credenciamento:

- I- participar de no mínimo de 75% das reuniões do Colegiado do PPGMO, bem como das atividades administrativas do Programa a ele designadas.
- II- ministrar pelo menos 01 (uma) disciplina a cada dois anos. Neste caso, não serão consideradas para efeito, as disciplinas Estudo Dirigido I e Estudo Dirigido II.

TÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 8º Serão descredenciados do PPGMO os docentes que:

- I – solicitarem o descredenciamento;
- II – não apresentarem ao processo de credenciamento no prazo estabelecido por edital específico para este fim;
- III – não cumprirem com o estabelecido no Art. 7º.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPGMO.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do PPGMO e revogam-se as disposições anteriores de semelhante teor.

Catalão, 28 de outubro de 2015.

Coordenador do PPGMO/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

ANEXO 1 (FORMULÁRIO DE (RE)CREDENCIAMENTO)

	Universidade Federal de Goiás - UFG Unidade Acadêmica Especial de Matemática e Tecnologia - IMTEc Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização - PPGMO
--	--

FORMULÁRIO DE (RE)CREDENCIAMENTO DOCENTE (PERMANENTE, COLABORADOR, VISITANTE)		
Professor(a):		
Categoria:		
Período avaliado: de	até	Pontuação total:

Aluno orientado em pós-graduação, nível doutorado = 80 pontos		
Aluno co-orientado em pós-graduação, nível doutorado = 40 pontos		
Aluno orientado em pós-graduação, nível mestrado = 50 pontos		
Aluno co-orientado em pós-graduação, nível mestrado = 25 pontos		
Aluno orientado em iniciação científica, vinculado a programa institucional, como PIBIC/PIVIC/PIBITI/etc.=10 pontos.		
Artigo/resenha em periódico A1* - 100 pontos		
Artigo/resenha em periódico A2* - 85 pontos		
Artigo/resenha em periódico B1* - 70 pontos		
Artigo/resenha em periódico B2* - 55 pontos		
Artigo/resenha em periódico B3* - 40 pontos		
Artigo/resenha em periódico B4* - 25 pontos		
Artigo/resenha em periódico B5* - 10 pontos		
Artigo completo publicado em anais de evento científico nacional ou internacional com arbitragem de pares (comprovada)= 25 pontos		
Artigo premiado em evento científico nacional ou internacional = 35 pontos		
Livro publicado em editora com corpo editorial = 150 pontos		
Livro ou capítulo de livro traduzido e publicado em editora com corpo editorial = 80 pontos		
Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial = 50 pontos		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

Organização de livro ou coletânea publicado em editora com corpo editorial = 70 pontos		
Produção de software com divulgação em anais de evento nacional ou internacional ou periódico especializado = 60 pontos		
Produto ou processo com patente registrada = 100 pontos		
Produto ou processo sem patente registrada = 15 pontos		
Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume) = 70 pontos		
Coordenação e organização de evento científico = 25 pontos		
Participação em comissão organizadora/científica de evento científico = 5 pontos		
Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento = 40 pontos		
Palestrante ou conferencista em evento científico = 10 pontos		

* Será tomado o Qualis CAPES mais recente da área Interdisciplinar. Quando o periódico não estiver classificado na área Interdisciplinar, tomar-se-á pontuação média dentre os três maiores extratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

III. Resultados esperados (publicações, orientações de iniciação científica, mestrado doutorado, palestras, organização de evento, etc.)

Referências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

Iniciação científica, dissertações, teses

Financiamentos em projetos e atividades

Alunos orientados e outras atividades

III. Resultados alcançados e justificativa para continuação do projeto

Referências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Otimização
Mestrado Acadêmico em Modelagem e Otimização

‡PARTE II - PLANO DE TRABALHO PARA O QUADRIÊNIO SUBSEQUENTE

I. Atividades de ensino (disciplinas(s) ou minicurso(s) que pretende ministrar)

--

II. Atividades de pesquisa (título, resumo do projeto, atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução)

--

III. Resultados esperados (publicações, orientações de iniciação científica, mestrado, palestras, organização de evento, produção intelectual, patentes, etc.)

--

‡ Plano de trabalho limitado à 10 páginas.